LEI Nº 6624 DE 13 DE MARÇO DE 2002

ESTABELECE NORMA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou e eu em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores efetivos lotados no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, cujos cargos fazem parte da estrutura funcional das unidades escolares, e que não optarem por reenquadramento em novo cargo, poderão permanecer neste órgão central, preservando as condições de salário e de carga horária atuais.

§ 1º - Não exercida pelo servidor a opção de reenquadramento ou de retorno à unidade de origem, seu cargo passará a fazer parte do quadro residual, sendo automaticamente extinto na sua vacância;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG) em 13 de março de 2002.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal